



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA 04/2022

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no *campus Histórico da UFLA*, em Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, vem, por meio de seu Diretor Executivo, Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO**, que será regida pelo Decreto Federal n. 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de atividades relacionadas extração e sequenciamento do DNA das amostras coletadas para atender ao projeto **FAPEMIG CRA RDP 00079-18**. Conforme especificações, condições e exigências contidas no **Anexo I** Termo de Referência.

2- DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão será realizada na data de **11/04/2022 às 09:00** horas na sede da Fundecc, localizado no Campus Histórico da UFLA, S/N, CEP 37200-900, LAVRAS-MG.

2.2 O valor estimado para essa contratação, assim com o disponível no projeto, consta no **Anexo I** | Termo de referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Seleção todas as pessoas jurídicas ou consórcio, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

3.1.1 Não poderão participar desta seleção:

3.1.2 Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a

3.1.3 FUNDECC.

3.1.4 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.1.5 Empresas concordatárias, ou que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.6 Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Seleção Pública.

4.2 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

4.3 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

4.4 As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para cpl@fundecc.org.br.

4.5 Em virtude da Declaração de Pandemia do COVID-19, emitida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e também conforme Art 9º, Inc. IV, do Decreto nº 8241/14 o julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença das Empresas interessadas e o recebimento das propostas adotará o envio de envelopes conforme abaixo .

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO e DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Deverão ser entregues a Comissão de Seleção ou enviado pelos correios até o dia e hora de abertura desta

5.2. seleção , informados no item 1.4.1, os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL** ” e ; “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

5.1.1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção.

5.1.2. Os documentos exigidos para a proposta e habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

Á FUNDECC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZAO SOCIAL E CNPJ
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2022

Á FUNDECC
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZAO SOCIAL E CNPJ
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2022

5.1.3 Os envelopes serão recebidos pela comissão e protocolados até o dia e horário definido para abertura da sessão.

5.1.4 A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos no item 1.4 neste Edital.

5.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária

5.2 DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope I)

5.2.1 A proposta de preços deverá estar em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada conforme Anexo II desse edital; e ainda:

5.1.2 Indicação expressa de que nos valores apresentados estão inclusos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço

5.1.3 proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

5.1.4 Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da

5.1.5 execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto.

Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

5.1.6 Não serão consideradas as propostas e documentos que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório.

5.1.7 Os preços constantes na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2 DA HABILITAÇÃO (Envelope II)

5.3.1 Habilitação jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1. de maio de 1943;

5.2.3 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da

5.2.4 regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

5.3.4 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

5.3.5 O prazo previsto no item 7.1.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

5.3.6 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

5.3 Qualificação econômico-financeira

5.4.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.5 Da Qualificação Técnica Profissional:

5.5.1 As licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica profissional emitido por

5.5.2 pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme segue:

5.5.3 Atestado de capacidade técnico-profissional que comprove a experiência em prestação

5.5.4 de serviços por sócios ou membros de sua equipe técnica nas áreas objeto do Edital e que comprove experiência anterior.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E RESULTADO

6.1 A proposta vencedora, será aquela que ofertar no **MENOR PREÇO**, desde que atenda os requisitos habilitatórios.

7 - DOS RECURSOS

7.1 As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de ciência.

7.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

7.3 O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**.

7.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

8.1 A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado

8.2 pelo Diretor Executivo da FUNDECC.

8.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da FUNDECC adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

8.4 Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o compromisso, segundo minuta de contrato, conforme Anexo II.

8.5 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

8.6 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a respectiva habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

8.7 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da convocação, que será publicada no sítio Eletrônico da Fundação ou enviada por e-mail, ou ainda, por ofício entregue mediante recibo.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento até o 10º. dia, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que a Nota Fiscal/Fatura discriminativa esteja **atestada pelo coordenador** do projeto a partir da execução do (s) serviço (s), contendo o **detalhamento dos serviços executados**, por meio de **boleto bancário a ser**

9.2 **emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente.**

9.3 O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.4 A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

9.5 conta bancária e respectiva agência.

9.6 A FUNDECC efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

10 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O serviço deverá ser executado na forma estabelecida no Edital e no Termo de Referência, na qualidade e padrões neles especificados, nas datas determinadas.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

11.1 Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta Seleção Pública.

11.2 Indicar, a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade do serviço.

11.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade quanto à integridade da execução dos serviços bem como em seus relatórios.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 A licitante vencedora terá como obrigações, além dos itens dispostos abaixo, todos os itens discriminados no **Anexo I** deste edital e do respectivo contrato.

12.2 Zelar pelo bom nível de qualidade dos serviços prestados;

12.3 Efetuar os pagamentos do pessoal vinculado ao serviço prestado



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

12.4 Comunicar imediatamente à **FUNDECC** qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a execução do serviço, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pela mesma desde já;

12.5 Acatar as orientações da **FUNDECC**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.6 Prestar toda e qualquer informação solicitada pela **FUNDECC**, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital;

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

13.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do fiscal designado devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução dos serviços contratados.

13.2 As entregas dos serviços serão feitas mediante a apresentação de relatórios das atividades executadas para avaliação e aprovação, pelo fiscal, conforme cronogramas das atividades a serem

13.3 desenvolvidas pelo consultor constante no termo de referência (Anexo I) deste edital.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a **FUNDECC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no **subitem 17.2**;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

d) FUNDECC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

a) se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;

b) a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;

14.3 As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela FUNDECC.

14.4 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

14.5 Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por**

cento) do valor total da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente

14.7 comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.fundecc.org.br> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e documentos os

15.2 interessados receberão email de confirmação e não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- **e-mail: cpl@fundecc.org.br**

15.4 dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC.

15.5 Até **03 (três) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

15.6 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

15.7 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

15.8 Será designada nova data para realização da sessão quando: **a)** for acolhida a impugnação contra o ato convocatório; **b)** a Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;

c) houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura do envelope que a contém.

15.10 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto Federal no 8.241 de 2014.

15.11 A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante

15.12 despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

15.13 É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

15.14 A presente Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de
15.15 fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,
devendo ser anulada por vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer
escrito e devidamente fundamentado.

15.15.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de
compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver
15.16 Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, e sem que caiba aos
licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: **a)** adiar a abertura das propostas da presente
licitação, dela dando conhecimento aos interessados; **b)** alterar as condições deste Edital, as
especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

15.17 Aos licitantes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias à
15.18 execução do objeto licitado.

15.19 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos
documentos apresentados em qualquer época.

15.20 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção da FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, Campus Histórico da UFLA,
Lavras, MG, pelo telefone (35) 3829-1878 ou pelo e-mail cplfundecc@gmail.com

16 São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta Termo de Contrato;

Eriwelton Vilela Coelho
Pregoeiro



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO PÚBLICA 04/2022

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de atividades relacionadas extração e sequenciamento do DNA das amostras coletadas. Abaixo envio a metodologia a ser empregada, e mais abaixo as etapas a serem feitas juntamente com as quantidades de cada etapa:

Metodologia de genotipagem por sequenciamento GBS - Genotyping by Sequencing. Contratação dos seguintes serviços:

1 - Extração, avaliação e quantificação do DNA extraído de amostras de morcegos (gel de agarose e Qubit), e normalização em placa - quantidade: 120;

2 - Otimização de biblioteca GBS para a escolha da melhor enzima de restrição e titulação dos adaptadores – Qtd 5

3 - construção das bibliotecas GBS - quantidade: 120;

4 - Sequenciamento da biblioteca no modo high throughput com kit v4 100 ciclos gerando aproximadamente 400 milhões de reads (Nexseq ~400mi reads) - quantidade:1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente proposta visa entender a relação dos chamados morcegos cavernícolas com as cavidades naturais seus padrões de deslocamento. A maioria das espécies é animalívora (furipterídeos, filostomíneos, embalonuríneos) e de pouco conhecimento sobre sua biologia. O principal objetivo é compreender os níveis de deslocamento diário e acumulado que tais espécies têm em relação ao seus abrigos durante o forrageio e quanto estes níveis podem indicar sobre a capacidade de pequenas migrações e a resiliência desta comunidade caso haja expansão de cavas e impactos relevantes sobre as cavidades. Para detectar tais padrões de deslocamento serão empregados diversos métodos, incluindo o usual anilhamento, e alguns mais sofisticados, como radiotelemetria, ecolocalização e marcadores moleculares. Neste último caso, espécies comuns serão avaliadas pois para testar fluxo

3 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

3.1 Empresa em excelência que utiliza técnicas moleculares inovadoras para responder às mais diversas perguntas ecológicas. A empresa deve ser constituída por uma equipe multidisciplinar de alto grau de conhecimento científico e técnico, assegurando uma alta qualidade dos serviços prestados, a otimização do tempo de execução, e

consequentemente, uma redução de custos. Os serviços são efetuados sempre de forma personalizada, orientando o cliente quanto à utilização das plataformas e técnicas moleculares mais adequadas para cada tipo de projeto de forma a atender às expectativas e objetivos dos pesquisadores. Somos capacitados a prestar serviços em sistema de sequenciamento de nova geração (NGS), com certificação illumina , fornecendo suporte à pesquisa genética e genômica nesta plataforma. A empresa deve possuir também, certificação de qualidade, Estrutura física é compatível com a realização de análises forense, assim como exigem os experimentos de DNA Metabarcoding, iDNA e eDNA. A EcoMol.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1 Arquivo digital no formato FASTQ para cada biblioteca no prazo de 60-90 dias após a entregas das amostras.

4. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para execução do serviço será de **até 30 dias**, contados a partir do envio das amostras.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 13.429/17, suas alterações, nas demais normas legais pertinentes e subsidiária e supletivamente no Decreto nº 9.507/18.

5.2 - A prestação dos serviços **não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a FUNDECC**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - 1. Extração, avaliação e quantificação do DNA extraído de amostras de morcegos (gel de agarose e Qubit); normalização em placa.

2. otimização das bibliotecas GBS para a escolha da melhor ER e titulação dos adaptadores;

3. construção das bibliotecas GBS; avaliação da qualidade das bibliotecas no equipamento BioAnalyzer Agilent 2100; quantificação das bibliotecas por PCR em tempo real com o KAPA Biosystems Quantification Kit; 4. sequenciamento da biblioteca em 1 lane da plataforma NextSeq , com leitura única de 100pb, gerando aproximadamente de 400 milhões de reads.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

7 PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, após entrega do Relatório de Gestão das atividades mensais pela CONTRATADA e aprovação, pela Coordenadora-Geral, conforme as atividades realizadas e nota fiscal atestada e autorizada.

7.2 - Constatada a efetivação do serviço a CONTRATANTE solicitará a efetivação do pagamento

7.3 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a indicação e o pagamento dos tributos incidentes sobre a contratação, acompanhados de documentação comprobatória, bem como, o envio das respectivas guias de recolhimento para que a CONTRATADA efetue a quitação, se for o caso.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de representante, denominado Fiscal e substitutos, designados pela CONTRATANTE.

9 DO VALOR ESTIMADO

9.1 –Para se apurar o valor estimado. Foram consultadas 3 (Três) empresas do ramo de atividade. Portanto, o valor estimado para essa contratação é de **R\$ 74.350,02 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e dois centavos)**. Conforme tabela abaixo.

9.2 O recurso disponível para essa contratação no projeto **FAPEMIG CRA RDP 00079-18** é de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Extração Quantificação e Normalização DNA	120	R\$ 73,33	R\$ 8.799,60
2	Otimização de Biblioteca GBS por Espécie	5	R\$ 1.596,67	R\$ 7.983,35



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

3	Biblioteca GBS Total de amostras	120	R\$ 326,67	R\$ 39.200,40
4	Seguenciamento NexSeq (400mi reads)	1	R\$ 18.366,67	R\$ 18.366,67

Renato Gregorin
Coordenadora-Geral
FAPEMIG CRA RDP 00079-18



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

ANEXO II –
MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2022

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural -FUNDECC
Em atendimento ao Edital de Seleção Pública , apresentamos a seguinte proposta de preços:

Descrição	Qtd	VALOR Unitário	VALOR total

Prazo de validade da proposta:

Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam indiretamente no fornecimento dos bens.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____.

ENDEREÇO: _____.

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____.

Assinatura do representante legal da empresa



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

SELEÇÃO PÚBLICA 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC) E

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC)**, fundação de direito privado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede no *Campus Histórico* da Universidade Federal de Lavras, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Prof. Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 22281138, emitida pela SSP/SP e do CPF nº 103.797.868-42, residente na Rua Desembargador Edésio Fernandes 266, Bairro Monte Líbano, Lavras, Minas Gerais e de outro lado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sediado _____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, celebram de comum acordo entre si este *Contrato de Prestação de Serviços*, tendo por base o que consta do **Processo de Compra Seleção Pública 04/2022**, conduzido sob as disposições do Decreto Federal no 8.241, de 21 de maio de 2014 e as regras gerais do Código Civil Brasileiro e os termos e condições livremente ajustados a seguir:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de atividades relacionadas extração e sequenciamento do DNA das amostras coletadas para atender ao projeto **FAPEMIG CRA RDP 00079-18**. Conforme especificações, condições e exigências contidas no **Anexo I do Edital**, Termo de Referência .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos.

2.1.3. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da FUNDECC.

2.1.4. Encaminhar, mensalmente, em conjunto com a fatura/nota fiscal, todos os relatórios das Ordens

2.1.5. de Serviços executadas.

2.1.5 Encaminhar todas as faturas dos serviços prestados.

2.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

2.1.7. Reportar à FUNDECC imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Fundação.

2.1.8. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da CONTRATANTE.

2.1.9. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

2.1.10. Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da Fundação, ou na sede da própria empresa ou ainda em locais designados pela Fundecc.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

2.1.11. Comunicar formalmente e imediatamente a FUNDECC quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

2.1.12. Selecionar, designar e manter o quadro de profissionais alocados para o contrato.

2.1.13. Assinar instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim.

2.1.14. A CONTRATADA obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2.1.15. A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência e em outras obrigações previstas no contrato, inclusive, comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

2.1.16. Responsabilizar-se por todos os custos da prestação dos serviços objeto do contrato, notadamente, quanto a encargos, tributos, contribuições, despesas com viagens, alimentação e passagens de seus profissionais durante a vigência contratual

2.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

2.3 Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, mobiliários, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados,

2.4 quando executados no ambiente físico da CONTRATANTE;

2.5 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas no Termo de Referência, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

2.6 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE;

2.7 Dar ciência à CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

2.8 Nomear um Fiscal para executar a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

2.9 Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados,



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

2.10 definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

2.11 Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.12 Avaliar e homologar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço, conforme o descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

2.13 Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias.

2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA referentes ao CONTRATO.

2.15 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DOS PRAZOS

3.1 A Contratada deverá executar os serviços na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência – anexo ao Edital de Seleção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do coordenador da área de Tecnologia da Informação da FUNDECC, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução do serviço contratado.

4.2 A fiscalização atuará do início até o término do contrato, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

51. Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço pelos serviços

regularmente executados, pelo valor da hora técnica executada e estimada para todos os efeitos em R\$...... em conformidade com a proposta de Preços da Contratada apresentada no Processo de Seleção.

52. O coordenador somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

53. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

54. Serão retidos da **CONTRATADA**, os percentuais referentes a pagamentos do Imposto de

55. Renda Pessoa Jurídica, CSL/COFINS/PIS/PASEP constantes da Tabela de Retenções dos bens e serviços fornecidos, segundo a IN SRF 1234 de 11.01.2012.

56. O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento na forma descrita no Termo de Referência anexo ao Edital, por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

61. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal.

61.1. Ao final de cada etapa, o fiscal deverá apurar o resultado da execução do objeto em consonância com o previsto no ato convocatório e neste Contrato.

61.2. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

61.2.1. O relatório circunstanciado da fiscalização deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

62. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

62.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

62.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no presente instrumento.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- 73.** prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções: **a)** advertência; **b)** multa na forma prevista
- 74.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- 75.** A **CONTRATADA** estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:
- a)** Se não prestar o serviço no prazo e na forma estipulada, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30o (trigésimo) dia**;
- b)** A partir do **31o (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito; **7.4.** As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE**.
- 76.** Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
- 77.** Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por**
- 78. cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.
- 7.6** Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a FUNDECC poderá,



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

7.7 garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

d) Advertência;

e) Multa na forma prevista no **subitem 17.2;**

f) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.8 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

d) se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia;**

e) a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;

7.9 As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela FUNDECC.

7.10 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla

7.11 defesa.

7.12 Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

7.13 FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

81. São causas da rescisão do presente contrato, de pleno direito e independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, as previstas na legislação vigente.

Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, aquela se obriga a pagar as etapas já cumpridas do Contrato.

82. Se a rescisão ocorrer por culpa da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato. Havendo rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

91. Os originais dos relatórios, bem como outros documentos, produzidos pelo **CONTRATADO(A)** na execução dos serviços determinados neste Contrato, serão de propriedade da **CONTRATANTE**, devendo a ela ser entregues na conclusão dos trabalhos. Fica entendido, todavia, que o **CONTRATADO(A)** poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta registro e cópia dos aludidos documentos.

92. O **CONTRATADO(A)** cede à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos patrimoniais referentes ao objeto deste **CONTRATO**, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS SERVIÇOS

101. A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **CONTRATANTE**.

102. A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste

103. instrumento contratual e com as especificações do **Edital de Seleção Pública nº 04/2022**, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao assunto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente *Contrato de Prestação de Serviços*, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Lavras, _____ de _____ de 2022.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas: